

Grilagem: uma empreitada conjunta do governo federal e Congresso Nacional

Greenpeace Brasil, junho de 2021

1) Introdução

Em 1980, durante um debate sobre o lamaçal fundiário na Amazônia, o professor Otávio Mendonça, do Pará, afirmou: infelizmente, e com louváveis exceções, registrou-se tudo quanto se quis nos cartórios da Amazônia¹. Quarenta anos depois, nada mudou. Apesar de avanços significativos nos sistemas de controle, hoje, são os sinais de Brasília que esquentam os esquemas de grilagem na floresta.

A Lei nº 11.952/2009, que trata da regularização fundiária de posses em terras públicas federais na Amazônia Legal, foi modificada em 2017², e desde então novas modificações têm sido pleiteadas através de portarias, decretos, medidas provisórias, projetos de lei e instruções normativas do Incra³. Estas mudanças visavam sempre favorecer grandes e médios posseiros ou anistiar crimes como grilagem e desmatamento ilegal⁴.

Sugestões de alteração na lei sinalizam que o crime será tolerado e que grileiros serão beneficiados. Estimulando, assim, novos ciclos de grilagem e desmatamento em terras públicas não destinadas e até em áreas que estão protegidas por leis.

O comércio de terras públicas transformou a grilagem em um negócio milionário, criando uma nova espécie de destruidor da Amazônia. Os GRILONARIOS! Aqueles que estão ficando milionários com a especulação imobiliária de terras que são públicas, ou seja, patrimônio de todos os brasileiros e brasileiras. Áreas que são de suma importância para a manutenção de serviços ambientais que garantem o bem-estar humano, a economia do país e o equilíbrio climático.

Este documento aborda a dinâmica da grilagem por meio de exemplos concretos de especulação em terras públicas, dinâmica que deve ser interrompida à começar pela rejeição dos projetos de lei 2633/2020 e 510/2021, em discussão no Congresso Nacional. Caso aprovados, situações como

¹ Palestra proferida no I Ciclo de Estudos de Direito Imobiliário, promovido pelos Conselhos Federal e Regional de Corretores de Imóveis, Belém, Pará, 10 de maio de 1980. Citado em:

<https://greenpeace.org.br/amazonia/pdf/grilagem.pdf> consultado em 06/05/2021

² A MP 759 de 2016, foi transformada na Lei 13.465 de 2017 acessível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm, consultada em 10/05/2021.

³ A exemplo da [MP 910/2019](#), [PL 4348/2019](#), [Portaria Conjunta entre Incra e MAPA N°1 de dezembro de 2020](#).

⁴ Análise disponível em notas técnicas:

https://imazon.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Nota_Tecnica_PL510_Imazon.pdf e

https://csr.ufmg.br/csr/wp-content/uploads/2021/04/Rajao_21_Nota_PL-510-regularizacao-fundiaria_FINAL_EMBARGADO.pdf

as descritas neste documento tendem a se intensificar resultando em mais desmatamento, perda de biodiversidade e usurpação de patrimônio público.

2) Contexto

Em 11 de dezembro de 2019, o presidente Jair Bolsonaro publicou a Medida Provisória (MP) Nº 910/2019. Apelidada de "MP da grilagem", ela pretendia permitir, dentre outros retrocessos, a obtenção de título de terra sem vistoria prévia em áreas de até quinze módulos fiscais⁵ na Amazônia, e para invasões ocorridas até dezembro de 2018. A MP foi um marco para os grileiros do Brasil, pois legalizava o avanço de latifundiários sobre terras públicas.

Relatada pelo senador Irajá Abreu (PSD/TO), a MP perdeu a validade, por não ter sido apreciada no prazo legal. Porém, o sinal estava dado: o presidente da República apoia os grileiros. Os ruralistas, então, passaram a apostar em projetos de lei muito parecidos com o texto da antiga MP. E, agora, o executivo federal e os ruralistas no Congresso Nacional operam para regularizar a grilagem de terras públicas, premiando quadrilhas criminosas que se apropriam do patrimônio dos brasileiros.

Tanto na Câmara quanto no Senado tramitam os PL 2633/2020 e PL 510/2021, respectivamente, onde os parlamentares ruralistas tentam utilizar os ritos especiais adotados devido à pandemia e aprovar tais matérias em regime de urgência, sem passar nas câmaras técnicas e sem debater com a sociedade essas propostas que, além de não resolverem o problema, estimulam mais desmatamento, invasões e conflitos fundiários.

- PL 510/2021

O PL 510/2021, de autoria do senador Irajá Abreu (PSD/TO) e relatoria do senador Carlos Fávaro (PSD/MT), quase foi votado no plenário do Senado na última semana de abril e segue sendo pressionado para retornar à pauta, e é um espelho do segundo parecer do senador Irajá sobre a MP nº 910/2019. O PL 510/21 legitima práticas de grilagem e de desmatamento ilegal, pois, entre outros pontos, altera, mais uma vez, a data limite para a anistia a invasores de terras públicas (passando a data limite de 2011 para 2014) e permite que grandes áreas (de até 2.500 hectares) possam ser tituladas sem necessidade de vistoria e sem limite de data de ocupação, em alguns casos sem licitação⁶. Além disso, o projeto incentiva a reincidência de invasão de terra pública,

⁵ Maior módulo fiscal segundo o Incra, são 110 hectares, resultando 1650 hectares de área passível de incidência da proposta.. <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/area-de-reserva-legal-arl/modulo-fiscal>

⁶ <https://amazon.org.br/publicacoes/nota-tecnica-projeto-de-lei-510-2021/>

pois autoriza a titulação até a quem já foi beneficiado com políticas de regularização fundiária no passado.

- PL 2633/2020

Já o PL 2633/2020, outro projeto de lei absolutamente desnecessário no que tange a regularização de pequenas propriedades e na promoção da justiça social no campo, serve aos mesmos objetivos de legalização da grilagem de terras. O Projeto, um desdobramento da MP 910/2019, é de autoria do Deputado Zé Silva (Solidariedade/MG) e para o qual foi designado como relator do plenário o Deputado Bosco Saraiva (Solidariedade/AM). Um requerimento para tramitação em regime de urgência já foi apresentado (embora ainda não votado), o que implicaria no projeto ser votado diretamente em plenário sem passar pelas comissões técnicas. Esse PL pretende, da mesma forma, dispensar vistorias, ampliando, com isso, o risco de legalizar áreas em conflito, além de permitir a titulação de áreas desmatadas ilegalmente. Além disso, amplia benefícios que a legislação hoje prevê para imóveis com até 4 módulos fiscais (MF) para imóveis rurais médios, sem nenhuma argumentação técnica para tal expansão, criando pressão para ampliação do conceito de pequena propriedade rural, além de incentivar a ocupação e o desmatamento ilegal de novas propriedades. No início de maio de 2021 o [PL 1730/2021](#) foi apensado ao 2633/2020, trazendo elementos ainda mais críticos à proposta. O próximo passo deve ser a apresentação de um substitutivo pelo relator.

3) Enquanto isso, na Amazônia.

Houve uma explosão no preço da terra na última década. A especulação foi impulsionada pela chegada dos frigoríficos e das grandes traders de soja, milho e algodão. Em Rondônia, que tem atraído o investimento na agropecuária, a partir da década de 1980 suas terras tiveram uma inacreditável valorização. Jair Dornelas, secretário de agricultura de Vilhena, declarou que no município de Vilhena houve uma valorização de até 800%⁷ das terras em apenas cinco anos. Algodão e soja são os motores da disparada do preço.

Os “grilonários”, mencionados acima, destroem a floresta valendo-se de ferramentas tecnológicas (como imagens de satélites, SIG), da impunidade ao crime ambiental, e do caos fundiário para avançar sobre terras públicas e criar a necessidade de reforma nas leis.

7

<https://www.canalrural.com.br/especial/preco-da-terra-saiba-tudo-sobre-o-mercado-imobiliario-rural-nesta-serie-especial/>

Um exemplo claro da ação desenfreada dos grileiros é a venda de milhões de hectares de floresta pela internet. A análise das ofertas de propriedades em corretoras virtuais revela a existência de um lucrativo comércio de terras na Amazônia. São oferecidos nestes sites milhares de hectares nos estados do Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, movimentando um mercado de bilhões de reais.

3.1. Onde estão trabalhando o Grilonários no momento:

Entre 2019 e 2020, indícios de grilagem apontam para o desmatamento de milhares de hectares, principalmente em 4 pontos da Amazônia. Na BR 163, nos municípios de Altamira e Novo Progresso, em São Félix do Xingu, na Transamazônica e na Tríplice Fronteira entre Acre, Amazonas e Rondônia.



Figura 1: Mapa da Amazônia brasileira, evidenciando os municípios onde foram encontrados casos de ocupação ou venda de terras com suspeita de grilagem.

- BR 163

(1) Nos arredores da BR 163, em seu trecho final, no estado do Pará, existe uma área total e não contínua de 1.543.941 hectares de florestas públicas não destinadas (FPND) cadastradas no Serviço Florestal Brasileiro, sendo 99% de domínio federal. Mais de 60% da área em questão tem registro no CAR, mesmo sendo a ocorrência de propriedades privadas nas FPND, em tese, ilegal⁸. A rodovia corta os municípios de Altamira, Novo Progresso e Trairão. Na região de Castelo dos Sonhos, no município de Altamira, por exemplo, 15.669 hectares foram desmatados entre janeiro e setembro de 2020. Toda essa área está em terras públicas não destinadas sob domínio da União.

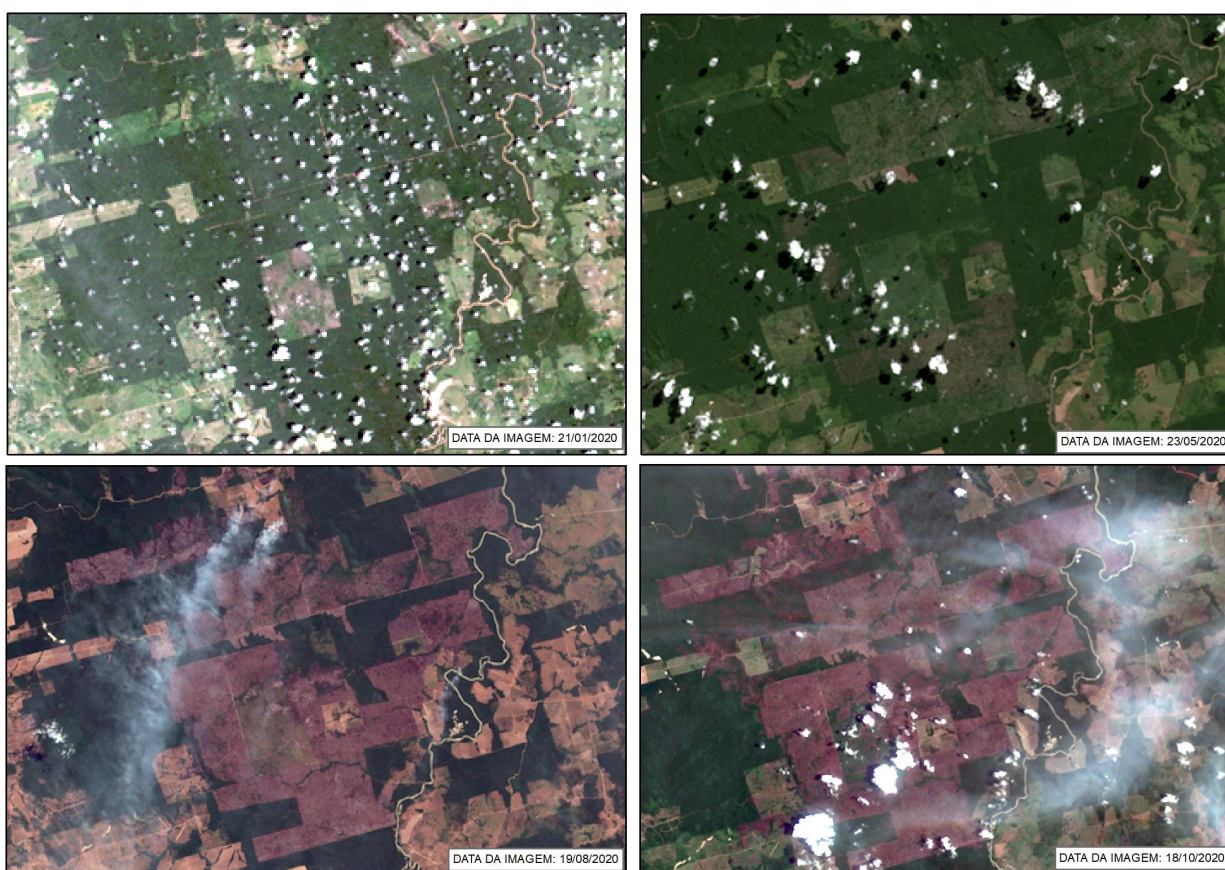


Figura 2: Imagens de satélite (Sentinel-2) de um grande desmatamento entre janeiro e setembro de 2020. As imagens de baixo ilustram a presença de fumaça e queimadas na região.

(2) Um pouco mais ao norte em Novo Progresso, três CARs em nome de Adriele Antunes Melo, foram registrados entre janeiro e fevereiro de 2020, e somam uma área de 3.969 hectares. Em uma dessas fazendas, a Vô Manoel, com 1.936 hectares, foi identificado o desmatamento de

⁸ Áreas sem destinação na BR-163 na mira da grilagem. Disponível em: https://www.greenpeace.org/static/planet4-brasil-stateless/2020/11/72159aa8-estudo-de-caso_-_C3%81rea-sem-destina%C3%87%C3%83o-br-163-_greenpeacebr3.pdf Acesso em 10/05/2021.

1.700 hectares entre fevereiro e março de 2020, e outros 180 hectares detectados em julho do mesmo ano.

A fazenda foi registrada em 22 de janeiro de 2020, e o desmatamento começou logo na primeira quinzena de fevereiro. Houve desmatamento também em outros dois lotes, ambos nomeados de “Vô Manoel II”. A área total desmatada nas três propriedades soma 2.370 hectares, entre fevereiro e agosto de 2020.



Figura 3: Evolução do desmatamento nos imóveis cadastrados em nome de Adrielle

O desmatamento de uma área tão grande em tão curto espaço de tempo exige um grande investimento (cerca de R\$ 3 mil por ha⁹). Entretanto, a mesma Adrielle que, em teoria, possui capital para desmatar de uma só vez 1.700 ha de floresta, recebeu auxílio emergencial do governo federal durante a pandemia, segundo consulta realizada pelo site do DataPrev¹⁰.

(3) Terra à venda pelo Facebook na região de Novo Progresso

Uma fazenda disponível para venda em Novo Progresso, no Pará, é oferecida como uma “excelente oportunidade de negócio”¹¹. O anúncio menciona rendimentos impressionantes para a

⁹ Arantes, 2016. Disponível em http://www.mrci.com.br/upav_rj/R0072_2.pdf , Acesso em 10/05/2021

¹⁰ Informação obtida à partir de consulta no portal do governo federal para auxílio emergencial: <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/> . Adrielle recebeu 4 parcelas de R\$ 600,00 entre abril e julho e posteriormente teve o auxílio cancelado em virtude de possuir vínculo empregatício.

¹¹

https://www.facebook.com/marketplace/item/971858210012922/?ref=search&referral_code=marketplace_search&referral_story_type=post&tracking=browse_serp%3A99adb078-7282-46e7-9b39-fa647e29f9a0

propriedade, como a produtividade de soja e pecuária, além da sua localização, distante apenas 55 km da BR 163 “já toda asfaltada”, 141 km até Novo Progresso e 540 km até o porto de Miritituba, complexo exportador de soja. O anúncio ressalta que a ferrovia “Ferro Grão vai passar próximo a fazenda”. A área total é de 4.504 hectares, com 180 hectares em pasto formado – “está vedado pronto para colocar o gado”. O vendedor faz ainda duas importantes observações. Que a área é “Rica em madeiras” e “tem aptidão para lavoura”.



Figura 4: Anúncio de fazenda a venda pelo Facebook em Novo-Progresso - PA situada dentro de uma Unidade de Conservação Federal.

Segundo o anúncio, a propriedade é da mesma família há 30 anos; Possui CAR; GEO; - ITR mas o título está “em processo de regularização”. Não deixando barato, ele avisa que a área está na flona, Floresta Nacional do Jamanxim, e que está “regularizando pelo ICMBIO” e “Tem escritura de posse”.

O artigo Art. 17 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza é claro ao afirmar que “A Floresta Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei”¹². Ou seja, em teoria esse anúncio não deveria existir.

¹² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm

O enroscado fundiário pode ser adquirido por R \$3.700.000 (Três milhões e setecentos mil reais), mas se você quiser somente metade dos problemas pode levar 2.252 hectares por R \$1.850.000.

- Juruti (PA)

(4) Igor Rodrigues, de Matupá, Mato Grosso, oferece pelo Facebook¹³, uma fazenda com 5.000 hectares em Juruti, Pará. Segundo o anúncio, a fazenda fica próxima a Itaituba. Rodrigues fica bem à vontade ao declarar que a propriedade não tem documentos, que é uma área de posse e que, segundo ele, são terras pertencentes ao ITERPA¹⁴ - Instituto de Terras do Pará.

Sendo de posse do ITERPA, pode se tratar de uma área pública ainda não destinada, onde comumente grileiros aguardam brechas na legislação para regularizar uma ocupação em sua essência ilegal.

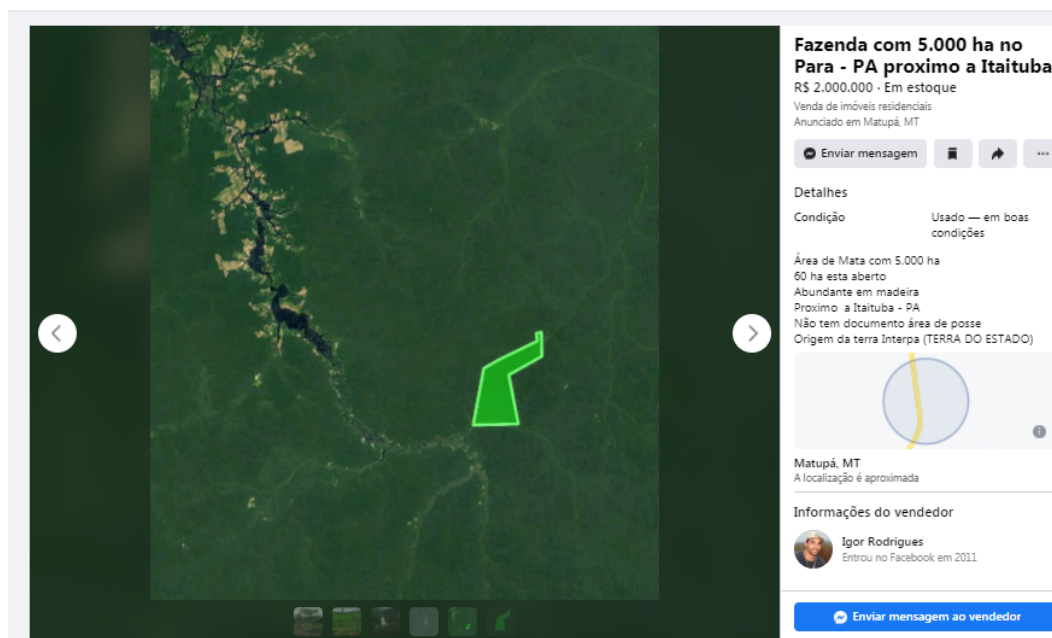


Figura 5: Anúncio e polígono de uma fazenda de com 5.000 hectares em Juruti, Pará

¹³ Anuncio disponível em:

https://www.facebook.com/marketplace/item/135795401752302/?ref=search&referral_code=marketplace_search . Acesso em 06/05/2021.

¹⁴ De acordo com a Lei Estadual de terras do Pará n.º 8.878/2019 Decreto Estadual n.º 1.190/2020 , o ITERPA pode titular diretamente apenas áreas de até 1.500 hectares. No caso de requisições de titulação até 2.500 hectares é necessário obter autorização da Assembléia Legislativa do Estado, e acima de 2.500 hectares, a expedição de título depende de autorização do Congresso Nacional. Importante notar que a arrecadação é o primeiro passo para a destinação da área (como propriedade privada ou para outros fins). Segundo levantamento do Imazon, a maior parte das áreas sem destinação não foram arrecadadas pelo estado do Pará. Para saber mais sobre regularização fundiária no Pará acesse:

https://imazon.org.br/wp-content/uploads/2021/03/LeisRegularizacaoFundiarria_Para.pdf

- Sul do Amazonas

(5) Há casos espantosos, como uma imensa área de 95 mil hectares no município de Novo Aripuanã, no Amazonas, anunciada pelo site <http://www.imovelweb.com.br>, pela bagatela de R\$57.000.000. O Anúncio destaca que a propriedade está: “Dentro do Parque Estadual do Matupiri¹⁵”.

O Parque Estadual é uma unidade de conservação de proteção integral. De acordo com Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), essas áreas são destinadas à proteção da natureza e por isso é permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, ou seja, aqueles que não envolvem consumo, coleta ou danos aos recursos naturais. E ainda, os parques são de posse ou domínio público, e áreas particulares não são permitidas dentro dos limites. Essa área, portanto, não poderia estar em negociação.

imovelweb.com.br/propriedades/area-de-floresta-para-compensacao-2951855293.html?utm_source=Trovit&utm_medium=cpc&utm_campaign=outros&oc...

imovelweb > Rurais > Comprar > Amazonas > Novo Aripuanã > Centro > Área de Floresta Para Compensação

63 pessoas viram este imóvel nos últimos 30 dias

Rural

60 Idade do imóvel

Este imóvel tem: Proprietário direto.

Publicado há 31 dias

Área De Floresta para Compensação

ÁREA DE FLORESTA AMAZÔNICA

Tamanho: 95 mil hectares.

Dentro do parque estadual.

Documentação: Completa (perfeita).

Venda
R\$ 57.000.000

Financiamento a partir de R\$345.729

Mensagem ao anunciante

Email

Nome Telefone

Mensagem

Olá, vi este imóvel no Imovelweb e gostaria de receber mais informações sobre o mesmo. Obrigado!

Quero que me liguem

Enviar formulário

Contato por whatsapp

Figura 6: Anúncio de uma imensa área de 95 mil hectares no município de Novo Aripuanã, no Amazonas, em negrito a sugestão de uso como área de floresta para compensação de Reserva Legal.

(6) Já no também município amazonense de Canutama é possível comprar por R\$ 3 milhões uma fazenda com 2.000 hectares. “Situada a 80 km da cidade de Porto Velho, sendo 70 km de asfalto e 10 km de estrada de chão, com terra mista e plana, água, rio passando dentro da propriedade e com uma casa simples de madeira” descreve o anúncio. Da fazenda, onde 300 hectares já foram

¹⁵ Anúncio disponível em: https://www.imovelweb.com.br/propriedades/area-de-floresta-para-compensacao-2951855293.html?utm_source=Trovit&utm_medium=cpc&utm_campaign=outros&ocultarDados=true Acesso em 06/05/2021

desmatados para pasto, 1.200 hectares estão dentro dos limites da Reserva Extrativista Capanã Grande e 800 hectares fora da reserva. Ofertas como esta você só encontra na OLX¹⁶.

Amazonas > Leste do Amazonas > Terrenos, sítios e fazendas > Região do Sul Amazonense > Canutama

Fazenda com 2000 Hectares à venda em Canutama/AM Cód.FA0135

Publicado em 21/09 às 17:51 - cód. 668060630 - anúncio profissional



R\$ 3.500.000
R\$ 3.000.000

Fazenda no município de Canutama-AM, com 2000 hectares, sendo 300 hectares de pasto. Deste total, 1200 hectares está dentro da área de reserva extrativista, e 800 hectares na área livre. Euma distância de 80 km da cidade de Porto Velho, sendo 70 km de asfalto e 10 km de estrada de chão. Terra mista e plana, água, Rio e uma casa simples de madeira.

Documentação: GEO, CCIR, ITR e CAR. FA0135

Favoritar Compartilhar Denunciar

R\$ 3.000.000

Terra Rica
CRECI: 2415
(69) 9998... ver número
Chat
Online agora

Verificado com:
Na OLX desde fevereiro de 2015
Ver todos os anúncios

Como você avalia sua experiência de comprar e vender imóveis na OLX?
Comente aqui

Dicas de segurança
Não faça pagamentos antes de verificar o que...
Ver todas as dicas.

Figura 7: Anúncio de uma área de 2 mil hectares no município de Canutama, no Amazonas, chama atenção que o anunciante deixa claro que dos 2000 hectares, 1.200 estão dentro de uma RESEX, onde é proibido a venda de terra.

Reserva Extrativista é uma unidade de conservação de uso sustentável que também não permite a ocorrência de áreas particulares, seu uso é concedido à populações extrativistas tradicionais¹⁷ “cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade”. Sendo, portanto, a negociação em questão ilegal.

¹⁶ Anuncio disponível em: <https://am.olx.com.br/leste-do-amazonas/terrenos/fazenda-com-2000-hectares-a-venda-em-canutama-am-cod-fa0135-668060630>. Acesso em 06/05/2021

¹⁷ Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm

(7) Sul de Lábrea - AM

O sul de Lábrea é uma região marcada por conflitos sociais. A insegurança fundiária é a motriz da violência contra pequenos posseiros que acabam sendo expulsos ou mortos a partir de invasões na floresta.

Muitos assentamentos na Amazônia sofrem com falta de consolidação por parte do estado e são, frequentemente, alvo de invasões e pressões visando a reconcentração de terras para fins que não atendem aos objetivos da reforma agrária. O caso do Projeto de Assentamento Florestal (PAF) do Curuquetê é um exemplo. O PAF foi criado em 2011 e cancelado em 2015¹⁸. Dentre os desafios envolvendo o assentamento estavam: grande distância para o distrito mais próximo, ausência de infraestrutura (incluindo escolas, atendimento médico, polícia, água potável e energia elétrica), e uma série de ameaças sofridas pelas famílias, por parte de grupos que não queriam a instalação do assentamento.

Outras terras federais na região estão sob ataque, como a Gleba João Bento, arrecada em novembro de 2011 pelo Incra como imóvel da União, através da Portaria nº 628/2011¹⁹. Índícios apontam que as florestas da Gleba estão sendo invadidas por grileiros em gritante descumprimento das finalidades sociais as quais se destinam os projetos de assentamentos.


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA					
Denominação: Gleba Joao Bento		Natureza da Área: Gleba Pública			
Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E		Responsável Técnico: HAMILTON NUNES DE MENEZES			
Matrícula do imóvel: 2782, Fl. 158, Lv.: ...		Formação: Técnico de Nivel Superior ou Tecnólogo		Conselho Profissional: 6610/D/AC	
Código INCRA/SNCR: 9999111669520		Cód. Credenciado: DX6		Documento de RT: 0000026582014 - AM	
Cartório de Registro de Imóveis: (00.472-1) Lábrea - AM					
Município: Lábrea-AM					
Área (Sistema Geodésico Local): 295065,2065 ha	Perímetro: 404.292,85 m	Sistema Geodésico: SIRGAS 2000	Sistema de Coordenadas: Lat./Long. - não projetado	Escala: 1:641144	Formato: A4
Legenda: ● Vértice tipo M ○ Vértice tipo P * Vértice tipo V ● Vértice tipo O — Muro — Estrada — Vala — Canal — Linha ideal — Limite artificial não tipificado — Corpo d'água ou curso d'água — Linha de cumeada — Grota — Crista de encosta — Pé de encosta — Limite natural não tipificado — Cerca — Imóvel em estudo — Imóveis confrontantes		CERTIFICAÇÃO: 930985fa-03ed-4c87-a14f-c42decec5283 Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.			
		Data Certificação: 10/12/2020 16:21			
		Data da Geração: 10/05/2021 13:51			

Figura 8: Extrato da certificação da Gleba João Bento.

¹⁸ Para informações adicionais sobre o PAF consultar os estudos de Tomasi e Andrade disponíveis respectivamente em:

<https://governancadeteras.com.br/wp-content/uploads/2018/03/Andre%CC%81-Segura-Tomasi-PAF-Curuquete%CC%82-Grilagem-de-Terras-e-Viole%CC%82ncia-Agra%CC%81ria-SulAM-1.pdf> e

<https://pos.uea.edu.br/data/area/dicente/download/125-6.pdf>

¹⁹ Portaria disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/32374535/dou-secao-1-18-11-2011-pg-113>

Mesmo com a arrecadação pelo Incra, as florestas nas glebas estão sendo destruídas. Entre 2016 e 2020 foram 57 mil hectares em alerta do DETER-B dentro da área da gleba. Somente em 2021 foram 4.373 hectares desmatados. O Incra destina áreas prioritariamente para a reforma agrária, haja vista que a destinação para titulação privada só poderá ocorrer quando não houver interesses sociais ou ambientais.

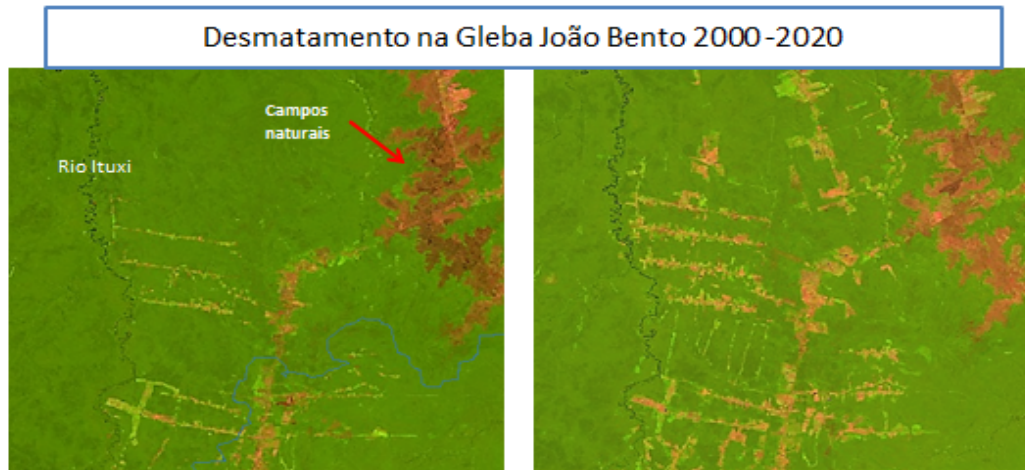


Figura 9: Desmatamento na Gleba João Bento ao longo de 20 anos

Entre o ano de 2019 e abril de 2021 o desmatamento explodiu na gleba, se antes predominavam pequenos desmatamentos e marcas de exploração ilegal de madeira, em 2019 começaram a surgir grandes polígonos de desmatamento (em área) onde a vegetação nativa foi removida em curto intervalo de tempo. Como o caso da figura abaixo. Um desmatamento de cerca de 1500 hectares e que teve uma exploração ilegal de madeira em 2019 e foi completamente desmatado entre março e abril de 2021.



Figura 10: Imagem de satélite de um polígono de 1500 hectares desmatado entre março e abril de 2021 na Gleba João Bento, Lábrea (AM).

Não há dúvidas que a grilagem, o desmatamento e a exploração ilegal de madeira tornaram Lábrea um lugar perigoso para pequenos agricultores e extrativistas. O caderno de Conflitos no Campo da Comissão Pastoral da Terra (CPT) soma 15 assassinatos por disputa agrária em dez anos. Somente na edição de 2019 da publicação foram registradas duas mortes e 13 ameaçados de morte no município²⁰. As mortes e ameaças na região tem, segundo o Ministério Público Federal do Amazonas, o objetivo de garantir apropriação fraudulenta de bens públicos, notadamente terras no sul do Amazonas. Na denúncia da operação Ojuara o MPF revela o modus operandi dos grupos criminosos que atuam na Amazônia brasileira, conforme explica o relatório (páginas 3-5)²¹:

”Investiga-se, nos presentes autos, uma organização criminosa responsável por invasões de terras da União e desmatamentos em larga escala nos estados do Acre e Amazonas, mais precisamente no município de Boca do Acre/AM. Para garantir a continuidade e a impunidade de suas atividades criminosas, latifundiários da região recorreram ao uso de violência contra pequenos agricultores e coletores, pagamentos de propina, lavratura de autos de infração em nome de “laranjas” e apresentação de defesas administrativas elaboradas pelo próprio Superintendente do IBAMA no Estado do Acre. No período compreendido entre 2014 e o dia 08/05/2019 (data da deflagração da Operação Ojuara), os fazendeiros SEBASTIÃO GARDINGO, JOSÉ LOPES e ADAMIR HOSODA MONTEIRO constituíram e custearam uma milícia particular formada pelos policiais militares SALOMÃO ALENCAR FARIA, WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS, que eram pagos pelos fazendeiros para cometerem crimes na defesa dos seus interesses, garantindo, assim, a posse das terras da União por eles invadidas e desmatadas no município de Boca do Acre. Os policiais militares SALOMÃO ALENCAR FARIA, WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS receberam pagamentos para expulsar posseiros e extrativistas de terras públicas da União, promover a segurança de trabalhadores e equipamentos mobilizados para a realização do desmatamento ilegal e também para cobrar os devedores dos seus patrões e de quem mais os contratava. O avanço da investigação revelou que o líder dos milicianos era o policial militar SALOMÃO ALENCAR FARIA, que, acompanhado dos policiais militares WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS, utilizava-se da força intimidatória da farda e de viaturas da polícia militar. Até o Comandante do

²⁰ Relatório completo:

<https://www.cptnacional.org.br/component/jdownloads/?task=download.send&id=14195&catid=0&m=0&Itemid=0> ; Recorte para assassinatos em 2019:

<https://www.cptnacional.org.br/publicacao?task=download.send&id=14169&catid=5&m=0> ; Recorte para ameaçados de morte:

<https://www.cptnacional.org.br/publicacao?task=download.send&id=14177&catid=15&m=0>

²¹ Denúncia conduzida pelo Ministério Público Federal, disponível em:

<http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/denuncia-ojuara-crime-de-milicia>

Batalhão de Polícia Militar de Boca do Acre/AM sabia que os policiais militares SALOMÃO ALENCAR FARIA, WALDSON FRANCISCO DA SILVA, JARDEY MONTEIRO DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DANTAS eram verdadeiros “jagunços” a serviço dos fazendeiros ora denunciados.

- São Félix do Xingu e APA Triunfo do Xingu

Em São Félix do Xingu ainda tem questões fundiárias a serem devidamente entendidas. Por exemplo: dos 4.6 milhões hectares inscritos no CAR do município, foram cancelados 623 mil hectares e 1.6 milhões de hectares foram analisados e apresentam pendências (aguardando retificação e/ou apresentação de documentos) e 2.4 milhões estão em análise²².

(8) Dos CARs cancelados, chama atenção a escandalosa situação da denominada Fazenda Terra Roxa I e II. Um colosso com 153 mil hectares foi registrado em nome de Paulo José da Silva em 2016. Entre 2016 e 2017, Paulo José solicitou ao governo do Mato Grosso o cancelamento do cadastro. A Secretaria de Meio Ambiente cancelou o CAR nº PA-1507300-19AE25A309DC4b0A80074E47B81B28C7, pois a informação cadastrada no SICAR foi utilizada sem autorização do interessado. Paulo José afirma categoricamente em duas comunicações com a SEMA (nº 15717/2018 e 35143/2019) que não possui posse ou propriedade rural no município São Félix do Xingu, conforme demonstrativo abaixo.

²² Análise com base nos dados disponíveis no Sicar Federal e Cadastro Ambiental Rural do Pará. Disponíveis em <https://www.car.gov.br/#/> e <http://car.semas.pa.gov.br/>



Demonstrativo do imóvel
Data de emissão: 06/05/21 09:20:06

Dados do Imóvel	Situação: Cancelado
Nº do Recibo:	PA-1507300-19AE25A309DC4B0A80074E47B81B28C7
Nº do Protocolo:	PA-1507300-4DDBD8EEC62A71D6FBCC4CCA0D1DF46A
Município / UF:	São Félix do Xingu / Pará
Área do Imóvel:	153.148,42 ha
Área Documental do Imóvel:	152.460,00 ha
Módulos Fiscais:	2.041,8035
Centróide:	Lat: 06°25'01,66" S, Long: 53°26'06,59" O
Justificativa do Cancelamento	
Motivo:	Decisão administrativa
Justificativa:	A PEDIDO DO PROPRIETÁRIO PROCEDE-SE COM CANCELAMENTO DO CAR Nº PA-1507300-19AE25A309DC4B0A80074E47B81B28C7, A INFORMAÇÃO CADASTRADA NO SICAR FORAM UTILIZADAS SEM AUTORIZAÇÃO DO INTERESSADO. VALE RESSALTA, QUE O PROPRIETÁRIO NÃO POSSUI POSSE OU PROPRIEDADE RURAL NO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, CONFORME DESCRITO NO DOCUMENTO nº 15717/2018 E 35143/2019.

Figura 11: Cópia do Demonstrativo do Imóvel Fazenda Terra Roxa I e II, evidenciando o cancelamento a pedido do proprietário por “A informação cadastrada no SICAR foram utilizadas sem autorização do interessado”.

São Félix do Xingu foi o 2º município que mais desmatou a Amazônia entre agosto de 2019 e julho de 2020, com 4.414, 21 km², e foi o município que mais emitiu gases do efeito estufa no Brasil em 2018, em decorrência do desmatamento (mudança do uso da terra) e da agropecuária²³. O município tem mais de 500.000 hectares correspondentes a florestas públicas ainda não destinadas²⁴, que podem ser alvo de grilagem, com facilitação a partir das propostas em discussão

²³ <http://plataforma.seeg.eco.br/territories/pa-sao-felix-do-xingu/card?year=2018&cities=true> Acesso em 11/05/2021

²⁴ Análise realizada com base no Cadastro de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro - Atualização de 2019. Disponível em: <https://www.florestal.gov.br/cadastro-nacional-de-florestas-publicas/127-informacoes-florestais/cadastro-nacional-de-florestas-publicas-cnfp/1894-cadastro-nacional-de-florestas-publicas-atualizacao-2019>

no Congresso Nacional. Como indicativo, 67% das florestas públicas não destinadas do município tem registro no CAR²⁵.

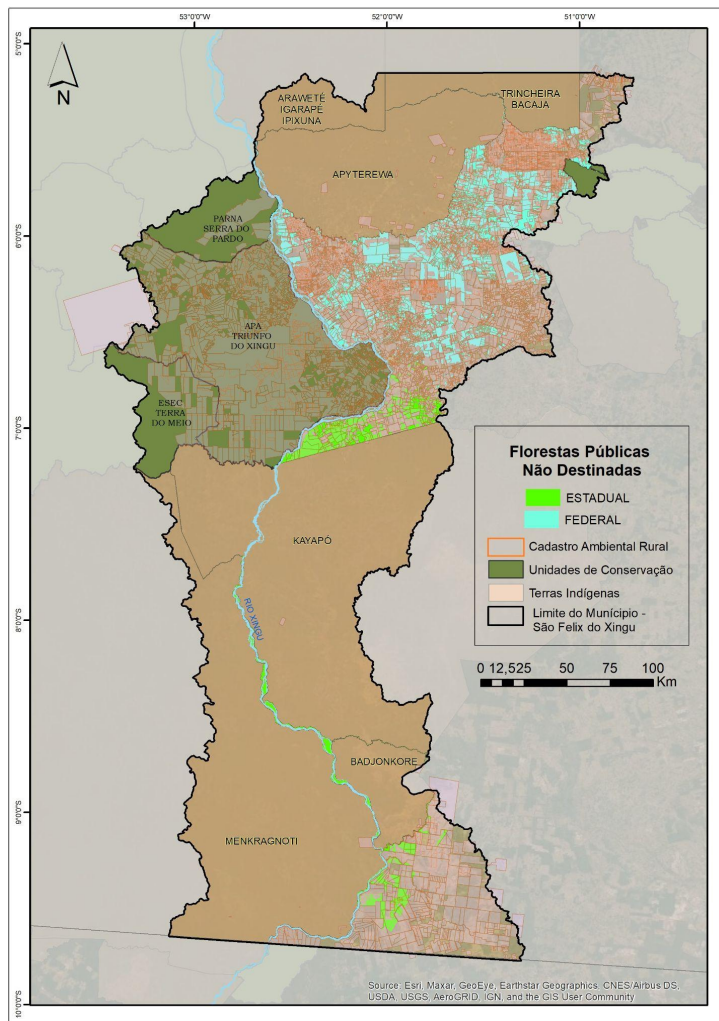


Figura 12: Mapa ilustrando a divisão fundiária do município com destaque para as Florestas Públicas Não Destinadas e ocorrência de registros no CAR.

A Área de Proteção Ambiental (APA) Triunfo do Xingu está localizada nos municípios de São Félix do Xingu e Altamira, no Pará²⁶. É uma das maiores Unidades de Conservação (UCs) que fazem parte da Terra do Meio, um mosaico de terras protegidas com grandes blocos contínuos de floresta primária. APAs podem ter propriedades privadas em seu interior, no entanto normas e restrições de uso podem ser estabelecidas para cada unidade. No caso da APA Triunfo do Xingu, as propriedades rurais devem cumprir com o código florestal

mantendo 80% da área com cobertura florestal, além de seguir os ritos legais e obter licença para o desmatamento junto ao órgão ambiental, caso almeje-se o desmatamento de 20%²⁷.

Criada em 2006 para garantir a conservação da biodiversidade, dos recursos naturais, melhoria da qualidade de vida da população local e a contenção do desmatamento, a UC de 1,6 milhão de

²⁵ Análise realizada com base nos dados do Serviço Florestal Brasileiro e cruzamento com a base federal do CAR.

²⁶ Para mais informações sobre APA Triunfo Xingu e outras áreas protegidas da terra do meio, consultar: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/ongs-alertam-mpf-mppa-e-governador-do-para-sobre-escalada-do-desmatamento-no-estado/>, https://www.greenpeace.org/static/planet4-brasil-stateless/2020/06/4ba42d04-representacao-deter_sad_sira_d17jun2020.pdf e <https://www.greenpeace.org/brasil/florestas/velho-conhecido-do-desmatamento-ilegal-volta-a-cena-na-amazonia/>

²⁷ <https://uc.socioambiental.org/pt-br/arp/4644>

hectares vem sofrendo com ações de exploração ilegal de madeira, grilagem de terra e desmatamento²⁸. Em 2020, o desmatamento acumulado na APA foi de 298 mil hectares²⁹.

Incrementos de desmatamento acumulado - Amazônia Legal - Unidades de Conservação



Figura 13: Desmatamento acumulado em Unidades de Conservação até o ano fiscal de 2020 de acordo com o Prodes/Inpe

(9) Em São Félix do Xingu, 5.157,23 hectares de florestas públicas dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) Triunfo do Xingu foram desmatados e queimados por uma só pessoa entre julho e setembro de 2020. O responsável, segundo o IBAMA, é uma figura influente na política goiana, o ex-deputado Daniel Messac. As áreas desmatadas ilegalmente não possuem CAR ou qualquer outra forma de cadastro que indique titulação da área. Messac parece partir da máxima muito utilizada na região, revelada por Mauricio Torres, Juan Doblaz e Daniela Fernandes Alarcon: “DONO É QUEM DESMATA”, no livro com o mesmo nome, onde é feita uma descrição da ligação entre o desmatamento, a degradação ambiental e a grilagem de terras públicas na Amazônia³⁰.

Messac foi multado em R\$50 milhões, e esta não foi a primeira vez. Em 2011 ele já tinha sido multado em R\$4.1 milhões por desmatamento na Fazenda Castanheira, vizinha à área desmatada em 2020, também localizada na APA.

²⁸ Ver publicação da Rede Xingu + disponível em:

https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/nota_tecnica_apa_triunfo_do_xingu_dez2019.pdf acesso em 11/05/2021

²⁹ http://terrabilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal_amazon/increments

³⁰ De acordo com a publicação “Dono é quem desmata, conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense”, entende-se por máxima “a articulação entre desmatamento, degradação ambiental, e grilagem de terras públicas na Amazônia (...) quem desmata acaba dono”. 1. Publicação disponível em: https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/dono_e_quem_desmata_con_exoes_entre_gril1.pdf



Relatório de Autuações Ambientais

Nº	Infração	Data Infração	Estado	Município	CNPJ/CPF	Nome Autuado	Nº A.I.	Valor Multa	Nº Processo	Status Débito	Sanções Aplicadas
1	Flora	15/10/2020	PA	São Félix do Xingu	273.852.211-49	DANIEL MESSAC DE MORAIS	4IFA13J2	50.000.000,00		Lavrado	9º Decreto Federal 6514/2008

Figura 14: Cópia de Relatórios de Atuações Ambientais de Daniel Messac de Moraes³¹.

(10) Terras à venda também pela internet em São Félix do Xingu.

Se você tiver R\$37.5 milhões sobrando é possível comprar pelo site <http://www.imovelweb.com.br>³² uma fazenda situada no município de São Félix do Xingu-PA. O imóvel fica bem próximo da cidade. Com área total de 6.050 ha, tem hoje 2.904 ha desmatados para pastagem. “A topografia predominante plana com terras muito boas(...) muito bem servida de água, tem 18 divisões de pastos, casa sede de alvenaria e duas casas de madeira para funcionários, curral, com tronco coberto e energia”. Quanto à documentação, segundo o anúncio está tudo “OK”. Geo e CAR em dia, mas: “Ainda não tem escritura, tem que comprar o título da Interpa para regularizar a documentação, ao custo aproximado de R\$1,2 milhões(maio/21)”³³.

³¹ <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php> Acesso em 11/05/2021

³² Anúncio disponível em www.imovelweb.com.br/propriedades/fazenda-de-pecuaria-1.250-alqueires-em-sao-felix-do-2948905419.html?labs=24-u-i-blacklist_or60&userid=72001855&itemid=0&labs_source=te_sugiere&utm_source=te_sugiere&utm_medium=email&utm_campaign=brasilActiveC&utm_content=2021-05-0524-u-i-blacklist_or60&utm_date=2021-05-05&grouper=remo&utm_term=imagen&temp_version=v3 Acesso em 06/05/2021

³³ O processo de titulação tem uma complexidade maior do que aquela descrita no anúncio. De acordo com a Lei Estadual de terras do Pará n.º 8.878/2019 Decreto Estadual n.º 1.190/2020 , o ITERPA pode titular diretamente apenas áreas de até 1500 hectares, no caso de requisições de titulação até 2.500 hectares, é necessário obter autorização da Assembléia Legislativa do Estado, e acima de 2.500 hectares, a expedição de título depende de autorização do Congresso Nacional. Para saber mais sobre regularização fundiária no Pará acesse: https://imazon.org.br/wp-content/uploads/2021/03/LeisRegularizacaoFundiarria_Para.pdf

Imoveiweb > Rurais > Comprar > Pará > São Félix do Xingu > Centro > FAZENDA DE PECUÁRIA 1250 ALQUEIRES EM SÃO FELIX DO XINGU-PA

90 pessoas viram este imóvel nos últimos 30 dias

Rural · 6050ha

Estrada Vicinal Municipal de São Félix do Xingu, Centro, São Felix do Xingu

6050 na Total

Publicado há mais de 1 ano

Fazenda De Pecuária 1.250 Alqueires em São Félix Do Xingu - Pa

www.imoveishm.com.br
 Fazenda situada no Município de São Félix do Xingu-PA, a apenas 6 km da cidade e do asfalto.
 Com Área Total de 1.250 Alqueires (6.050 ha), tem hoje 600 Alqueires (2.904 ha) abertos e formados em pastagens, com parte limpa (aproximadamente 100 alqueires) e o restante suja, precisando limpeza.
 Topografia predominante plana com terras muito boas, de barro preto e vermelho.
 Muito bem servida de água.
 Tem 18 divisões de pastos.
 Casa sede de alvenaria e duas casas de madeira para funcionários, curral, com tronco coberto e energia.
 Documentação Ok, Geo e CAR em dia. Ainda não tem escritura, tem que comprar o título da Interpa para regularizar a documentação, ao custo aproximado de 1,2 milhões de reais (maio/21).
 PREÇO: R\$ 30.000,00/Alqueire ou R\$ 6.250,00/ha
 PEDIDA: R\$ [Ver dados](#)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Estuda propostas, inclusive permuta parcial com imóveis urbanos gerando receita e prazos.

Venda
R\$ 37.500.000

Financiamento a partir de R\$239.753

Mensagem ao anunciante

Email

Nome Telefone

Mensagem
 Olá, vi este imóvel no Imoveiweb e gostaria de receber mais informações sobre o mesmo. Obrigada!

Quero que me liguem

Enviar formulário

Contato por whatsapp

Ao enviar, você está aceitando os [Termos e condições de uso](#) e as [Políticas de privacidade](#)

Exibir t

Figura 15: Anúncio de uma área de mais de 6 mil hectares no município de São Félix do Xingu com área já aberta de pastagem.

5) Conclusão e Demandas:

Tanto o PL 2633/2020 como o PL 510/2021, não trazem benefícios para combater a grilagem e o desmatamento. Tais propostas aumentam o risco de regularizar áreas em conflitos e incentivam a continuidade de invasão de terras públicas, sendo absolutamente desnecessárias para promover a justiça social no campo. Portanto, não é preciso alterar a Lei 11.952/2009, pois ela garante a regularização de áreas ocupadas até 2011, de áreas pequenas da agricultura familiar e permite a inclusão social desse segmento na formalidade.

A regularização fundiária precisa ser realizada de maneira mais completa e cautelosa, sem novas mudanças na lei. O processo vai muito além da concessão de títulos, reavendo para o estado a posse de terras ocupadas de maneira ilegal e beneficiando apenas ocupações comprovadamente legítimas, priorizando comunidades tradicionais e pequenos agricultores. Processo que demanda transparência e o fortalecimento das instituições responsáveis por fiscalizar crimes ambientais (Ibama e ICMBio) e promover a regularização fundiária (Incrá, Instituto de Terras dos Estados).

A destinação das terras públicas não destinadas deve seguir um rumo diferente - ao invés de

serem entregues à grileiros, governos devem priorizar sua destinação para o uso de interesse coletivo, através da criação de Unidades de Conservação, Terras Indígenas e do reconhecimento de territórios quilombolas. Além disso, é importante melhorar a integração entre política ambiental e política fundiária e acabar com a impunidade aos crimes contra o meio ambiente e à grilagem.

As demandas específicas são:

- Congresso Nacional deve rejeitar propostas como PL 510/2021 e 2633/2020, que enviam sinalização equivocadas à grileiros;
- Estados: Cadastros Ambientais Rurais (CARs) sobrepostos à florestas públicas (áreas protegidas e não destinadas) devem ser imediatamente cancelados.
- Governo Federal e Estados: promover o fortalecimento de órgãos ambientais (Ibama e ICMBio) e dos órgãos responsáveis pela regularização fundiária (Incra, Instituto de Terras dos Estados). Além disso, o governo federal deve reverter imediatamente o desmonte na fiscalização ambiental.
- Governo Federal e Estados: promover ordenamento territorial para alocar grande parte das áreas não destinadas como Unidades de Conservação, Terras Indígenas e reconhecimento de territórios quilombolas. Bem como reaver para o Estado a posse de terras ocupadas de maneira ilegal, regularizando apenas ocupações comprovadamente legítimas, priorizando comunidades tradicionais e pequenos agricultores.

FIM